**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**N° 14/SEME-GAB/2016**

**“PATROCÍNIO DA VIRADA ESPORTIVA 2016”**

**Objeto: SELEÇÃO DE COPATROCINADORES VISANDO À CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA VIRADA ESPORTIVA 2016.**

O **Município de São Paulo** por meio da **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação** torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de copatrocínio para a realização da **VIRADA ESPORTIVA 2016**, até o dia **26 de agosto de 2016**, nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

**1.1** O presente edital tem por objetivo selecionar empresas ou entidades parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, apoiando a realização da **VIRADA ESPORTIVA 2016**, nos dias **24 e 25 de setembro de 2016**, cujo **foco principal será promoção de atividades para os esportes radicais e urbanos**, para um público estimado de 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) pessoas.

**1.2** As empresas ou entidades selecionadas nos termos deste Edital celebrarão contrato de copatrocínio com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, com base no Decreto Municipal nº 40.384, de 2001, alterado pelo Decreto n° 52.062, de 2010, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do nome de cada parceiro nos materiais de divulgação da **VIRADA ESPORTIVA 2016**.

**1.2.1** O estabelecimento da parceria observará o artigo 6º, incisos I a IV do Decreto Municipal n° 52.062, de 2010, tendo em vista o uso de bens públicos e a proteção da paisagem urbana.

**1.2.2** Não serão permitidas inserções de nomes de empresas fabricantes ou marcas de cigarro ou de marcas de bebidas alcoólicas.

**1.3** Os recursos captados a título de copatrocínio constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, nos termos da Lei Municipal n° 13.790, de 2004 e do Decreto Municipal nº 50.248, de 2008, e serão aplicados na promoção, organização e execução de eventos esportivos, de lazer e de recreação e no aprimoramento dos equipamentos respectivos.

**1.4** As empresas ou entidades que vierem a serem contratadas como prestadoras de serviços, os institutos e organizações sem fins lucrativos que firmarem convênios ou mesmo os parceiros que quiserem integrar a Virada Esportiva 2016 (sem ônus) devem adotar estas diretrizes básicas: atividades com ênfase participativa e a oportunidade de apresentar, principalmente para os jovens, as modalidades radicais e urbanas.

**2. OBJETO DO COPATROCÍNIO.**

**2.1** Os proponentes poderão apresentar propostas em dinheiro, cota mínima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Esportes, bem como em infraestrutura e material compatível com o escopo do evento, com valor compatível com o preço de mercado, em valor não inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

* + 1. Serão disponibilizadas tantas cotas de copatrocínio quantos forem os interessados.

**2.2**  A inserção do nome do parceiro nos materiais de divulgação da **VIRADA ESPORTIVA 2016**, a fim de dar visibilidade ao apoio conferido, dar-se-á mediante a veiculação da logomarca do copatrocinador na “caixa de logos” de todo o material de comunicação do evento, em dimensões proporcionais às faixas de patrocínio em que se incluir, basicamente:

**- Inserção da logomarca em toda a comunicação visual externa do evento, considerando 9 arenas, 44 Centros Esportivos, 46 CEUS;**

**- menções sonoras nas arenas;**

**- plataforma do evento, redes sociais;**

**- Peças de mídia digital (e-mail marketing);**

**- identificação nas redes sociais do evento e da SEME;**

**- Customização e direito de ativação de atividades de esporte, lazer e recreação nos locais a serem confirmados quando do encerramento e definição das entidades selecionadas pelo chamamento público – serão os de concentração natural de pessoas ou de atividades inusitadas. As arenas previstas são: Centro Esportivo Tietê; Centro de Esportes Radicais; Estádio e Complexo Esportivo Pacaembu; Vale do Anhangabaú; CERET; Parque do Carmo; Chácara do Jockey; Praça Roosevelt e Parque das Bicicletas.**

**2.3** Os parceiros serão apresentados como copatrocinadores oficiais do evento em coletiva de imprensa especificamente designada para tanto, ocasião em que também será divulgado o correspondente modelo de “Selo de Patrocinador Oficial da **Virada Esportiva 2016**”, de que poderá fazer uso nos meios de comunicação, observada a legislação eleitoral aplicável.

**3. PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Os interessados em copatrocinar a **VIRADA ESPORTIVA 2016** deverão apresentar proposta formal nesse sentido até **às** **16:00 horas do dia 26 de agosto de 2016**, junto à **Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação**, localizada na Alameda Iraé, 35, Moema, de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

**3.1.1** As propostas serão analisadas em sessão pública a ser realizada no dia **26 de agosto de 2016**, às **16:30 horas**, no Auditório B do COTP, pela Comissão de Análise de Parcerias – CAP, ou outra data a ser oportunamente divulgada*.*

**3.2** As proponentes deverão instruir sua manifestação de interesse com a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia dos atos constitutivos, devidamente registrados;

III – cópia da ata de assembleia de eleição e posse da Diretoria em exercício, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;

IV - cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência;

V – regularidade fiscal:

1. Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.
2. Certidão Negativa de Débitos – CND – relativa às contribuições previdenciárias emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS);
3. Certidão conjunta de regularidade de tributos federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Prova de Regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (tributos mobiliários) ou declaração de não cadastramento e de que nada deve ao Município de São Paulo, se sediada em outro Município;

**3.2.1** As certidões das alíneas “b” e “c” do inciso V podem ser entregues em um único documento, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014.

**3.3** Os documentos solicitados deverão ser apresentados mediante cópias autenticadas, salvo os emitidos por intermédio da rede mundial de computadores (internet), que ficarão, não obstante, sujeitos, caso necessário, à respectiva conferência.

**4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO**

**4.1** Cada proponente poderá manifestar interesse em copatrocinar o evento oferecendo o valor de patrocínio.

**4.2.** Caso haja duas ou mais proponentes que, notoriamente, sejam do mesmo segmento econômico e, por essa razão, haja incompatibilidade em relação à inserção de seu nome nos materiais de divulgação do evento, proceder-se-á da seguinte forma:

a) prevalecerá apenas a proposta de maior valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome;

b) no caso de propostas de mesmo valor, caso não haja acordo entre as proponentes quanto à inserção simultânea de seu nome, será realizado sorteio, na própria sessão pública, a fim de que seja mantida apenas uma daquelas concorrentes por segmento.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Após a seleção dos proponentes, a Comissão encaminhará o resultado ao Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação para a devida homologação do procedimento, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade – DOC, cuja versão eletrônica encontra-se no endereço [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), seguindo-se, então, a formalização dos ajustes correspondentes, uma vez aprovadas as propostas também pela CPPU, quando for o caso.

**5.1.1** Os parceiros selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da referida homologação, para efetuar o depósito do valor correspondente ao copatrocínio junto ao Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sob pena de caducidade da proposta respectiva.

**5.1.1.1** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esse procedimento junto à Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

**5.1.1.2.** O parceiro selecionado poderá solicitar a prorrogação do prazo, por uma única vez, mediante justificativa, a ser autorizada pela SEME.

**5.1.1.3.** O parceiro selecionado que não efetuar o depósito, não honrando sua proposta, garantida a defesa prévia e o devido processo legal, estará sujeito, de forma concomitante, à aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Paulo pelo prazo de até dois anos e ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) do valor proposto.

**5.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise de Parcerias, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, ouvida a Assessoria Jurídica e outras unidades da SEME sempre que necessário.

São Paulo, 15 de agosto de 2016.

**JOSÉ DE LORENZO MESSINA**

Secretário Municipal de Esportes,

Lazer e Recreação